

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que dispõe sobre "a criação de cargos de provimento efetivo que especifica e dá outras providências".

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre "a criação de cargos de provimento efetivo que especifica e dá outras providências".

#### ***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

§1º Os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei Complementar passam a compor o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Alvinópolis e a estrutura administrativa da administração direta prevista no art. 19 da Lei Municipal nº 1.697 de 10 de novembro de 2005.

§2º As atribuições, pré-requisitos, vencimento e demais especificações dos cargos são aquelas constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Integra a presente lei complementar a estimativa de impacto financeiro e orçamentário constante do Anexo II conforme previsto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 29 de outubro de 2018.

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO:**

.....  
.....  
.....

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**1. Pintor de Carro**

- a. Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
- b. Vencimento básico: R\$ 988,04
- c. Número de vagas: 01
- d. Natureza jurídica (forma de provimento): cargo de provimento efetivo
- e. Pré-requisito:
  - I requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Alvinópolis;
  - II Ensino Fundamental Completo;
- f. Objetivo Geral (atribuições):
  - I Realizar serviços de funilaria mediante execução de técnicas para consertar peças da carroceria de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, realizando os trabalhos de recuperação e substituição nas hipóteses em que não for possível a recuperação;
  - II Realizar serviços de pintura de carroceria de veículos de pequeno, médio e grande porte;
  - III Realizar os serviços de funilaria e pintura em máquinas pesadas, tratores, e demais veículos que compõem a frota de veículos do Município;
  - IV Exercer as demais atribuições estabelecidas pela Classificação Brasileira de Ocupações, CBO, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**2. Coveiro**

- a. Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
- b. Vencimento básico: R\$ 988,04
- c. Número de vagas: 01
- d. Natureza jurídica (forma de provimento): cargo de provimento efetivo
- e. Pré-requisito:
  - I requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Alvinópolis;
  - II Ensino Fundamental Completo;
- f. Objetivo Geral (atribuições):
  - I Realizar suas funções de coveiro, realizando abertura e fechamento de valas para sepultamento; colocação de urnas funerárias em valas;
  - II Varrição de superfícies diversas.
  - III Carregamento de terra, areia e entulhos.
  - IV Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas, lápides e afins.
  - V Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
  - VI Exercer as demais atribuições estabelecidas pela Classificação Brasileira de Ocupações, CBO, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

### **3. Borracheiro**

- a. Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
- b. Vencimento básico: R\$ 988,04
- c. Número de vagas: 01
- d. Natureza jurídica (forma de provimento): cargo de provimento efetivo
- e. Pré-requisito:
  - I requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Alvinópolis;
  - II Ensino Fundamental Completo;
- f. Objetivo Geral (atribuições):
  - I Realizar serviços de reparo em pneus e câmaras de veículos que compõem a frota do Município, inclusive em equipamentos pesados e tratores;
  - II Realizar a substituição de pneus e câmaras quando não for possível realizar reparos ou ainda na hipótese de desgaste pela utilização;
  - III Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
  - IV Exercer as demais atribuições estabelecidas pela Classificação Brasileira de Ocupações, CBO, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego

### **4. Coordenador do CRAS**

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
- b. Vencimento básico: R\$ 1.284,20
- c. Número de vagas: 01
- d. Natureza jurídica (forma de provimento): cargo de provimento efetivo
- e. Pré-requisito:
  - I requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Alvinópolis;
  - II Ensino Superior Completo na área de psicologia ou de serviço social;
- f. Objetivo Geral (atribuições):
  - I Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas no CRAS;
  - II Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
  - III Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
  - IV Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
  - V Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
  - VI Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

- VII Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- VIII Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- IX Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

**5. Monitor Transporte Saúde**

- a. Carga horária: 44 (quarenta quatro) horas semanais
- b. Vencimento básico: R\$ 988,04
- c. Número de vagas: 01
- d. Natureza jurídica (forma de provimento): cargo de provimento efetivo
- e. Pré-requisito:
  - I requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Alvinópolis;
  - II Ensino Médio Completo;
- f. Objetivo Geral (atribuições):
  - I Realizar atividades de apoio e monitoramento em veículos de transporte do Município ou que estejam à serviço do Município mediante contratação de terceirizados destinado ao transporte de cidadãos para atendimento na área de saúde, no território do Município ou em outros Municípios;
  - II Realizar atividades de monitoramento em veículos em conformidade com as normas estabelecidas em programas mantidos pela União, pelo Estado de Minas Gerais e pelo Município destinados ao transporte em saúde de passageiros;
  - III Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
  - IV Exercer as demais atribuições estabelecidas pela Classificação Brasileira de Ocupações, CBO, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego

**ANEXO II**  
**ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO**

**I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

Órgão responsável pela despesa: Município de Alvinópolis

Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)

Valor Estimado das despesas: R\$21.207,20 (vinte e um mil, duzentos e sete reais e vinte centavos) para o exercício de 2018 e R\$84.828,99 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais, noventa e nove centavos) para os exercícios de 2019 e 2020-

Fontes de recurso:

100 - Recursos Ordinários

102 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos- Saúde

129 - Transf.de Rec. Fundo Nac. Assistência Social

148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

**II - DESPESA**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas, acrescidas de 13° e 1/3 férias e INSS (21,5%) no período. Não foi considerada na despesa eventual revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da CF/88 em razão do fato de que o §6° do art. 17 da LC101/00 expressamente dispensar a realização das medidas previstas no art. 16 da LC101/00.

**DECLARAÇÃO**

Declaração, nos termos do §2° do art. 17 da Lei Complementar n° 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Alvinópolis, 28 de setembro de 2018

Thais Trindade Costa dos Santos  
Secretária de Finanças e Planejamento

Fátima da Conceição Araújo Cota  
Contadora

**III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alvinópolis, 28 de setembro de 2018.

João Batista Mateus de Moraes  
Prefeito Municipal

Thais Trindade Costa dos Santos  
Secretária de Finanças e Planejamento

Fátima da Conceição Araújo Cota  
Contadora